

SINGULARES MASCULINOS

TOP ELITE	ELITE	APOIO À QUALIFICAÇÃO
1º a 10º em JO	11º a 16º em JO	<u>2018</u>
1º a 8º em CM	9º a 14º em CM	21º a 40º no RM a)
1º a 2º em CE	3º a 5º em CE	<u>2019</u>
1º a 10º no RM a)	11º a 20º no RM a)	21º a 36º no RM a)

SINGULARES FEMININOS

TOP ELITE	ELITE	APOIO À QUALIFICAÇÃO
1º a 10º em JO	11º a 16º em JO	<u>2018</u>
1º a 8º em CM	9º a 14º em CM	21º a 40º no RM a)
1º a 2º em CE	3º a 4º em CE	<u>2019</u>
1º a 10º no RM a)	11º a 20º no RM a)	21º a 36º no RM a)

PARES MASCULINOS, PARES FEMININOS E PARES MISTOS

TOP ELITE	ELITE	APOIO À QUALIFICAÇÃO
1º a 10º em JO	11º a 16º em JO	<u>2018</u>
1º a 8º em CM	9º a 12º em CM	15º a 18º no RM b)
1º a 2º em CE	3º a 4º em CE	<u>2019</u>
1º a 8º no RM	9º a 14º no RM	15º a 16º no RM b)

Abreviaturas: JO - Jogos Olímpicos; CM - Campeonato do Mundo; CE - Campeonato da Europa; RM - Ranking Mundial

- a) Ranking Mundial considerando dois atletas por NOC/FN até ao 16º lugar e um atleta por NOC/FN a partir do 17º lugar.
- b) Ranking Mundial considerando um par por NOC/FN.

Regras Gerais

- A participação dos Atletas que confirmem a seleção para os Jogos Olímpicos Tóquio 2020 deve atingir um resultado:
 - Não inferior a 2 posições de pódio;
 - Não inferior a 12 diplomas;
 - Não inferior a 26 classificações entre os 16 primeiros;
- O plano de preparação desportiva e participação competitiva, e respetivo financiamento, deve ser do conhecimento do atleta e do respetivo treinador e constituído como adenda ao contrato do atleta.
- A integração no Projeto Tóquio 2020 exige a inscrição/renovação do atleta no Regime de Alto Rendimento.
- A permanência no Projeto Tóquio 2020 será objeto de avaliação técnica com periodicidade anual, em função do critério que deu acesso à integração.
- Em caso de lesão ou doença de um atleta, devidamente instruída pela respetiva federação através de um relatório médico e após parecer positivo da Direção de Medicina Desportiva, é garantido ao



PROJETO TÓQUIO 2020

BADMINTON

GRELHA DE INTEGRAÇÃO

atleta a manutenção da sua bolsa pelo período definido para a sua recuperação, bem como os critérios regulados pelo sigilo médico.

No mesmo período as verbas correspondentes ao enquadramento técnico e ao apoio à preparação serão suspensas, sendo admissível a comparticipação dos custos comprovadamente evidenciados com a recuperação do atleta.

- Nos casos em que um atleta integrado no Projeto passe a preparar-se para uma prova, disciplina, especialidade ou categoria diferente da que lhe garantiu a integração, a federação obriga-se a comunicar as razões dessa alteração, fundamentando tecnicamente os motivos para tal decisão, mormente os que emergem da competitividade do atleta no âmbito internacional na nova prova/disciplina/especialidade/categoria.
- A transição para o Projeto Paris 2024 pressupõe a concretização de um resultado nos JO conforme referencial definido.